



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.070/2021***

**Data:** 07 de dezembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 223.257,52 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 223.257,52 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, instituído pela Lei Municipal nº 2.252/2001, de 02/08/01, alterada pelas Leis nºs 2.284/2001, de 14/12/2001 e 2.756/2007, de 29/08/2007, ainda a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a ser utilizado em programas, projetos e beneficiando o público atendido.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento De Programas Sociais

08.243.0804.6-054 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)

02649 00778 09.04.06.04 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....223.257,52

**Total.....223.257,52**

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro da FR 781 - R\$ 24.906,10, mais o excesso de arrecadação da FR 778 no valor de R\$ 198.351,42. Totalizando R\$ 223.257,52.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal